

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021**  
**PROCESSO N.º 015/2021 - PMC**

**OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para atender a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, A SEREM REALIZADOS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.**

**ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09h30min do dia 20/05/2021**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília – DF.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacortes.com.br](http://www.licitacortes.com.br)**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro André Thiago Torres e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 194/2021, de 25 de fevereiro de 2021.

**ATENÇÃO**

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devem ser anexados **EXCLUSIVAMENTE** na plataforma **BrConectado**, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, conforme item 4.2 do Edital, sob pena de **INABILITAÇÃO**, conforme artigo 26 do DECRETO 10.024/2019.

**ESCLARECIMENTOS:**

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados por escrito e endereçado aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, sendo preferencialmente feitos através da plataforma de Pregão Eletrônico para efeito de agilização, podendo também ser enviados por e-mail, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, conforme artigo 23 do Decreto 10.024/2020.

**Departamento de Licitações** – Rua Cel. Carlos de Barros Cavalcante, nº 48 – Centro Administrativo - Sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, Cortês – PE, telefone (81) 97111-7851, – e-mail: [cortes.cpl21@gmail.com](mailto:cortes.cpl21@gmail.com).

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no Setor de Licitações e Contratos e na plataforma da **BrConectado**, bem como os demais atos relacionados, a este certame.

**A Prefeitura Municipal de Cortês**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.273.548/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 do dia 05/05/2021;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 20/05/2021;

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 20/05/2021;

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 20/05/2021

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília – DF.

**Integram este Edital os Anexos:**

- I. Termo de Referência
- II. Exigências de Habilitação
- III. Modelo de Proposta
- IV. Modelo de Declaração conjunta
- V. Minuta da Ata de Registro de Preços
- VI. Minuta de Contrato

**1. PARA EFEITO DESTE EDITAL DEVEM SER CONSIDERADAS ALGUMAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES, TAIS QUAIS:**

- 1.1. **O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet;**
- 1.2. **Bens e Serviços comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;**
- 1.3. **Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;**
- 1.4. **Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;**
- 1.5. **Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Cortês-PE**

**2. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS**

2.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura das “Proposta”, das 09h00 às 12:00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.cortes.pe.gov.br>) ou [www.licitacortes.com.br](http://www.licitacortes.com.br). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

2.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BrConectado**

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste pregão **empresas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **BrConectado**.

**3.2.** Não será permitida a participação:

**3.2.1.** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.2.** De interessados que se encontrem sob dissolução ou liquidação;

**3.2.3.** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.4.** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

### 4. CREDENCIAMENTO NA BrCONNECTADO

**4.1.** Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BrConectado**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

**4.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, **com firma reconhecida**, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BrConectado**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.licitacortes.com.br](http://www.licitacortes.com.br).

**4.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BrConectado**.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BrConectado e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.7.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do *certame*, que *pagará a GM Tecnologia, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela plataforma e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional. Quaisquer*

**dúvidas sobre como operar o sistema ou pagamentos de taxas de uso deverá ser sanadas com a empresa responsável pelo sistema através do endereço: <http://gmcontato.com.br/>**

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. A Prefeitura Municipal de Cortês não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.licitacortes.com.br](http://www.licitacortes.com.br) os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital a **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **(ATENÇÃO: ESSA PROPOSTA PODE TER A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, COMO O PREGOEIRO SÓ TERÁ ACESSO COM A LIBERAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NÃO HAVERÁ VIOLAÇÃO DO SIGILIO).**

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

5.5. A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto a ser fornecido;

5.6. A validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

5.7. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.

5.8. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

5.9. A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

5.10. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação

entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário;
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Cortês por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de *login* e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.
- 7.3. Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.4. Após o horário previsto no Edital para envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.
- 7.7. Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.
- 7.8. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotes achar conveniente, utilizando de bom senso para

não dificultar pelo excesso de itens em disputa. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotes a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.

**7.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem **INFERIORES/SUPERIORES** ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**7.11.** A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

**7.11.1.** Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

**7.11.2.** Se inexistirem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate (art. 36 e 37 do Decreto 10.024/19). E se ainda assim persistir um empate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

**7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.14.** Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexequível, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.

**7.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma BrConectado divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.18.** Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora,

que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**7.19.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**7.20.** Após o término da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

**7.21.** Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

**7.22.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item.

## **8. DA PROPOSTA ESCRITA**

**8.1.** A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO III) através do sistema, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado no item 9.1, deste Edital, **no prazo de 02 (duas) horas**;

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1.1.** Conforme anexo II, deste edital.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Após a conferência dos documentos encaminhados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

**10.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**10.3.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome

da matriz;

**10.4.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante;

**10.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

## **11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**11.1.1.** A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.

**11.1.2.** Admitir-se-á o envio de pedido de esclarecimento, providências por intermédio do e-mail [cortes.cpl21@gmail.com](mailto:cortes.cpl21@gmail.com), desde que enviado dentro do prazo previsto no item 10.1 e seja justificada a impossibilidade de envio através do sistema.

**11.1.3.** Eventual impugnação deverá ser **encaminhada através da plataforma da BrConectado**.

**11.1.4.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.

**11.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**11.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**11.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**11.4.1.** Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, **EM ATÉ 30 MINUTOS**, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no **prazo de 72 (setenta e duas) horas**.

**11.4.2.** Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando bloqueada a anexação após o horário.

**11.4.3.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

**11.4.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.5.** Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou

subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.5. Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BrConectado**, dentro do prazo estabelecido.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e à autoridade competente homologar o certame.

11.7. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

## 12. DA ASSINATURA DA ATA

12.1. Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados, registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema de Registro de Preços.

12.2. A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93 e no presente edital.

12.3. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

12.4. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

12.5. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

12.6. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

12.7. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes.

## 13. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

13.1. Será emitida Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Cortês, para o devido serviço descrito no objeto.

13.2. O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

13.3. A empresa adjudicatária obriga-se a prestar o serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

13.4. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a prestação dos serviços deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

13.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

13.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;

13.5.2. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

13.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

#### 14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação da prestação dos serviços e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada, no Departamento de Empenhos da Prefeitura do Município de Cortês, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.

14.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

14.2.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

#### 15. SANÇÕES

15.1. O licitante que não entregar a documentação exigida no edital, causar o retardamento dos procedimentos relativos a este pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, após o devido

processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**15.3.** Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- d) a sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do Contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;
- e) o desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- f) a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do Contrato;
- g) o pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- h) razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

**15.4.** Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.4.1.** As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

**15.5.** A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

**15.6.**

## **15 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Poder:** 02.20.0 – Poder Executivo

**Órgão:** 02.20.0 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

**Programa:** 1545200212.067 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado

Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 O resultado do presente certame será divulgado no site <http://www.diariomunicipal.com.br>

16.2.1 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

16.2.2 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;

16.2.3 A licitante vencedora na ocasião da assinatura do Contrato, bem como no fornecimento do objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas;

16.2.4 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Cortês.

16.2.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;

16.2.6 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.2.7 Em caso de divergência entre disposições do edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.

Cortês, 30 de abril de 2021.

André Thiago Torres  
Pregoeiro

Napoleão Manoel Filho  
Consultor Jurídico  
OAB-PE 20.238/PE



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2021

## ANEXO II – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – PREGÃO Nº xx/2021 – PROCESSO Nº xx/2021

### DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
  - 2.1. A consulta ao cadastro será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - 2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - 2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através de aba própria do sistema BrConectado ou do e-mail, [cortes.cpl21@gmail.com](mailto:cortes.cpl21@gmail.com) **(o envio por e-mail só será admitido na impossibilidade de envio através do sistema por questões técnicas do sistema e não do dispositivo do licitante)** no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.
4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade e autenticidade do documento digital. **(Caso haja a necessidade de envio de documentos originais com cópias para serem autenticadas ou o envio de documentos autenticados em cartórios físicos, o prazo será de 3 (três) dias úteis).**

5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7. **Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:**
  - 7.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - 7.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 7.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - 7.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - 7.5. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – MEI.
8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
9. **Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso, consistirá em:**
  - 9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
  - 9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:
    - 19.2.1 – Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado) onde a licitante esteja sediada;
    - 19.2.2 – Se o ramo de atividade for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição no municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);
    - 19.2.3 – Se o ramo de atividade envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 19.2.1 e 19.2.2, acima descritos.
  - 9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CNDT.

**10. Qualificação Técnica limitar-se-á:**

10.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação, em plena validade;

10.2. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo à prestação dos serviços acompanhamento e fiscalização de serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

10.2 – Somente serão aceitos atestados com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função;

1.10.1.2 – No caso do atestado ser expedido por pessoa jurídica de direito público, o mesmo não precisa estar com firma reconhecida por cartório de notas na assinatura.

1.10.1.3 – No caso do atestado ser expedido por pessoa jurídica de direito privado o mesmo deverá estar com a assinatura reconhecido firma por cartório de notas, sob pena de inabilitação.

**11. Qualificação Econômico-Financeira, limitar-se-á;**

11.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.2. Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão de Licitação”, em instância de 1º grau, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Somente se houver tramitação no primeira instância será necessário o envio da certidão PJe de 2º grau. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;

12. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível.

13. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

14. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
15. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambos, simultaneamente.
16. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
17. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
19. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.
21. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
26. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**Outras documentações consistirá em:**

- a) **Declaração Conjunta;**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2021 - PMC**

À C.P.L. da Prefeitura de Cortês.  
Pregão Eletrônico nº XX/2021 - PMC  
Processo Licitatório Nº XX/2021

Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para atender a... (Complementar o objeto de acordo com as especificidades do serviço)**

Item	Descrição do Produto	UND	QTD	V. Unitário	V. Total	Marca
<b>Total da Proposta</b>						

Valor Total de: R\$ XX,XX (XXXXXX) - Todas as despesas fica por conta da contratada.

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);  
(nome do representante)  
(CPF/CNPJ)

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2021 – MUNICÍPIO DE CORTÊS-PE.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo), DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico por Registro de Preço, o que se segue:

- A)** Declaramos sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2021 - PMC, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cortês/PE, não integra no seu corpo social, nem no seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 **(NÃO POSSUI VINCULO COM ORGÃO LICITADOR)**
- B)** Declararamos para os devidos fins, e, sob as penas da lei, cumprir plenamente os requisitos de habilitação para participação do Pregão Eletrônico nº xx/2021 - PMC, conforme estabelecido no Art 4º, Inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.. **(QUE ATENDE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO)**
- C)** Declaramos para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em observância ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999) que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.. **(QUE NÃO EMPREGA MENOR)**
- D)** Declararamos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. **(IDONEIDADE)**
- E)** Declararamos que tomei conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se comprometo a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.. **(DECLARAÇÃO QUE EXAMINOU O EDITAL)**
- F)** Declaramos, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão na forma Eletrônica nº XX/2021-PMC que:
- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
  - Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, do município de Cortês/PE, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. **(DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE)**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2021**

**MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº [NumeroProcesso]  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**, inscrito no CNPJ nº **10.273.548/0001-69**, com endereço **Na Rua Cel. José Belarmino, 48 – Centro**, na cidade de **Cortês/PE**, neste ato representado pelo ordenador, **Sra. Maria de Fátima Cysneiro Sampaio Borba** portador da Cédula de Identidade nº 1.155.944 SSP/PE, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 427.736.954-53**, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº **xx/2021**, homologado em **[DataHomologacao]**, integrante do **Processo Administrativo nº xx/2021**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **[RazaoSocialParticipante]**, **CNPJ nº [DocumentoParticipante]**, com endereço **[EnderecoParticipante]**, CEP **[CepParticipante]** - **[CidadeParticipante]**, representada por **[NomeRepresentante]**, Carteira de identidade nº **[Documento Representante]**, inscrito no **CPF nº [DocumentoRepresentante]**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para atender a... (Complementar o objeto de acordo com as especificidades do serviço)**.

1.1- Do órgão contratante **[NomeFantasiaPromotor]**, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de **12 meses**, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs **[Regulamento]**, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

#### **4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

#### **5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

#### **6- DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA:**

6.1- Ocorrendo a rejeição de algo que não esteja em conformidade com o Termo de Referência, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a devida atenção ao TR dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.2- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.3- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) serviços(s) prestados(s);

6.4- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.5- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada a prestar os serviços de acordo com o exigido no Termo de Referência desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

#### **7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de **30(trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

## **8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de **Cortês** por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

## 9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o serviço em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de prestação de serviço fixado.

## 11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a prestação de serviço no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

---

[NomeAutoridade]

---

[RazaoSocialParticipante]

Cortês/PE, [DiaAtual] de [MesAtual] de [AnoAtual].

## DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2021 - PMC**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021 - PMC

CONTRATO Nº XX/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA XX/2021 - PMC.**

**CONTRATANTE:** A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORTES**, Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro – Cortês – PE, CEP 55.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.273.548/0001-69, neste ato representada pela Exma. Sra. Prefeita **MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 427.736.954-53, residente e domiciliado na Rua Coronel José Belarmino, nº 12 – Centro – Cortês – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** O **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Rua XXXXXXXX, nº xxx – xxxxxx – Cortês - PE. CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXX XXXXXXXX**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxx xxxx/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

REGIME LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VINCULAÇÕES: Pregão Eletrônico nº XX/2021 - PMC**

Processo Licitatório nº. XX/2021

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente é a **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para atender a... (Complementar o objeto de acordo com as especificidades do serviço)**, conforme Termo de Referência – Anexo I, Anexo I do instrumento convocatório, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, que reproduzimos a seguir:

ITEM	UNID	PRODUTO(S)	QTDE.	PREÇOS CONTRATADOS R\$	
				UNIT.	TOTAL
<b>TOTAL</b>					

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO LICITATÓRIO**

Fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição, os documentos adiante nomeados, cujos teores são do conhecimento das partes **CONTRATANTES**: Edital do Pregão Eletrônico nº. XX/2021 - PMC e seus anexos, bem como proposta da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - O presente Termo somente poderá ser prorrogado a único e exclusivo juízo da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, devidamente justificado, em conformidade com o estabelecido no Art. 57, inciso II da Lei. Nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo** - A contratada não poderá dar início a execução dos serviços, objeto deste contrato, antes do recebimento da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A partir do recebimento das Ordens de Serviço, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, para início da prestação dos serviços de acompanhamento e fiscalização de projetos de engenharia.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total para a execução do presente contrato é de R\$ ..... (.....), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do objeto), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços, em até

30 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado a execução dos serviços pela Secretaria Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A execução integral do objeto contratado, dependerá da existência de recursos orçamentário e financeiro, suficientes para custear os serviços contratados, que poderão ser redefinidas pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a fim de adequá-las as disponibilidades existentes, considerando, inclusive, a descentralização da gestão dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA** – O pagamento referido na cláusula acima será efetuado baseado nas Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pela **CONTRATADA**, devendo delas constar os números de cada ordem de fornecimento atendida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Poder:** 02.20.0 – Poder Executivo  
**Órgão:** 02.20.0 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo  
**Atividade:** 15.452.0021.2067.0000 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade  
**Elemento de Despesa:** 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o objeto contratual na forma e nos termos reportados neste Instrumento, obrigando-se ainda ao seguinte:

- a) Revisar projetos;
- b) Apoiar na gerência das obras e projetos e obras contratadas na coordenação de equipes e acompanhamento e fiscalização das mesmas;
- c) Apoiar os convênios contratados nas reuniões técnicas com as concessionárias de serviços públicos e outros órgãos da administração;
- d) Apoio à elaboração do planejamento estratégico dos convênios contratados e as obras;
- e) Acompanhamento das diversas etapas do planejamento e execução das obras;
- f) Acompanhamento de serviços topográficos e de sondagens necessárias à execução das obras, de responsabilidade das construtoras e a Contratada, devendo ainda, ser informada que estes serviços não fazer parte do escopo de atividades da Contratada, ficando a ônus da Contratante;
- g) Aprovar os locais e projetos dos canteiros de obra, bem como exigir sua manutenção durante a execução das obras;
- h) Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão dos serviços das construtoras;

- i) Fiscalizar a qualidade das obras e serviços, incluindo sua conformidade com os projetos e especificações técnicas;
- j) Fiscalizar a qualidade dos materiais aplicados, solicitando das contratadas ensaios e inspeções técnicas, sempre que houver necessidade;
- k) Fiscalizar a conformidade com os projetos e especificações dos equipamentos instalados;
- l) Liberar frantes de serviços de acordo com o andamento dos serviços e as prioridades dos convênios contratados;
- m) Apoiar a fiscalização da Gerência de Obras nas emissões dos Boletins de Medição, notificações, pareceres e ordens de embargos, das obras contratadas;
- n) Emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de serviços a serem prestados;
- o) Manter na direção dos serviços, engenheiro devidamente capacitado para execução dos serviços de engenharia contratados pela administração, legalmente habilitado no CREA.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PESSOAL MOBILIZADO**

Toda e qualquer mão-de-obra empregada na execução do contrato será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem que isto venha a incorrer em qualquer espécie de ônus para a **CONTRATANTE**, além do estipulado neste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pessoal que, a qualquer título, for admitido pela **CONTRATADA**, para execução do contrato, não terá com a **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS CONTRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os tributos e contribuições, tais como: encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente da execução dos serviços ora contratados, bem como será de sua responsabilidade, igualmente, acidentes e/ou danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica expressamente esclarecido que se tratando de Contrato de fornecimento, a **CONTRATANTE** não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais ocorrerão à exclusiva conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIDADE E REPOSIÇÃO DO OBJETO**

A **CONTRATANTE**, obriga-se a prestação dos serviços, observando todas as exigências, especialmente no

que diz respeito à qualidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será, também, de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a reposição de qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** se obriga a recolher e substituir, qualquer serviço executado em desacordo com a proposta de preço sem quaisquer prejuízos para a **CONTRATANTE**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de obrigação acertada neste instrumento, por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, descritas a seguir:

Aos **Adjudicatários** que incidirem na situação prevista no artigo 81 – **recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual** - da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa equivalente a **1% (hum por cento)** do valor adjudicado, adicionada do valor correspondente a diferença entre o valor do seu contrato e a do que efetivamente venha a ser contratado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação e;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** que se enquadrar nas situações previstas nos artigos 77 – **inexecução total ou parcial do contrato**, 78 – **rescisão motivada do contrato**, da Lei 8.666/93, além da aplicação do inciso I do artigo 79 da mesma Lei, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** – Aos **CONTRATADOS** que incidirem nas situações previstas nos artigos 77 – **inexecução total ou parcial do contrato**, 78 – **rescisão motivada do contrato**, da Lei 8.666/93, além da aplicação do inciso I do artigo 79 da mesma Lei, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente de 5% (cinco por cento) do valor contratado, adicionada do valor correspondente a diferença entre o valor do seu contrato e a do que efetivamente venha ser contratado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação **e/ou**;

- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Por cada dia de atraso no prazo de entrega final de fornecimento, multa de R\$ 10,00 (dez reais) por local de entrega;
- f) Por cada serviço executado em desconformidade com as características contratadas, multa equivalente a R\$ 10,00 (dez reais);
- g) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma, ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes.
- h) A autuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a verificação da ocorrência.
- i) A CONTRATADA terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da mesma.
- j) Após a entrega da defesa da autuação, caberá a autoridade superior, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta, sempre mediante justificativa.
- k) Nenhuma sanção será aplicada sem a realização do devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos no prazo definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- l) Findo o prazo referido no item anterior sem que a contratada tenha efetuado a entrega, a **CONTRATANTE** aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, podendo, ainda, rescindir o Contrato e impor outra sanção legalmente prevista.
- m) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, e

- n) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas e outras sanções de natureza pecuniária, resultantes de processos administrativos instaurados, deverão ser recolhidas à tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de início a cobrança judicial e quando aplicável, posterior inscrição na Dívida Ativa do Município de Cortês.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas **nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e, especificamente, nos seguintes casos:

- a) A inexecução total ou parcial do objeto Contratado;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais e/ou prazos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas e/ou prazos;
- d) A lentidão no cumprimento das obrigações que demonstre a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços no prazo estipulado;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A sub contratação total ou parcial do objeto Contratado, ou mesmo a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA**, que venha a prejudicar a execução do Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada que venha a impedir a execução do objeto Contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas aplicáveis, respondendo cada uma delas pelas consequências, de sua inexecução total ou parcial, conforme dispõe o art. 66 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRÁFO PRIMEIRO** – para efeito do parágrafo anterior será, **observando as disposições do Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, não excederão os limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando a exceção prevista no inciso II, parágrafo 2º, do mesmo artigo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir da aplicação deste Contrato, é o da Comarca de Cortês, Estado de Pernambuco, renunciando, em razão do privilégio concedido pela legislação processual vigente.

E, para maior firmeza do que ajustaram e contrataram, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cortês, de de 2021.

XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/ CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº

CPF Nº



GOVERNO MUNICIPAL  
**CORTÊS**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA  
NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, A  
SEREM REALIZADOS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE  
CORTÊS/PE**

**MARÇO / 2021**





## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DADOS DO MUNICÍPIO .....	4
3. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO ESTADO – PE.....	6
4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA ELABORAÇÃO DO PROJETO .....	7
5. RESUMO DO PROJETO .....	8
6. TERMO DE REFERÊNCIA.....	10
7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPARATIVA .....	28
8. DECLARAÇÃO DE ECONOMICIDADE .....	29
9. ORÇAMENTO CONSOLIDADO FINAL .....	30
10. MEMÓRIAS DE CÁLCULO .....	31
11. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.....	32
12. COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS .....	33
13. CURVA ABC.....	34
14. COMPOSIÇÕES DE BDI ADOTADO PARA O CERTAME.....	35
15. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:.....	36





GOVERNO MUNICIPAL  
**CORTÊS**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

## 1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cortês-PE apresenta o Projeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, A SEREM REALIZADOS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE, sendo apresentado em lotes, contendo o Quadro resumo do Empreendimento, Termo de Referência, Planilha Orçamentária comparativa e consolidada, Memória de Cálculo, Cronograma, Composição de BDI, Composições de preços unitários, Declaração de economicidade e Registro fotográfico.





## 2. DADOS DO MUNICÍPIO

O município de Cortês está localizado na região agreste, limitando-se com as cidades, ao Norte: Gravatá, Sul: Joaquim Nabuco, Leste: Amaraji e Ribeirão, Oeste: Barra de Guabiraba e Bonito. Localizada a 86 km do Recife, a extensão territorial da cidade compreende uma área de 101,332 km<sup>2</sup> e abriga quase 12.624 habitantes, de acordo com dados apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Atualmente, especula-se que a densidade populacional do município está acima dos 124,6 mil habitantes. As principais vias de acesso da cidade são as rodovias pavimentadas BR-101 e PE- 085. O clima da cidade é do tipo tropical, a precipitação média anual é de 1309,9 mm. Localiza-se a uma latitude 08°28'13" sul e a uma longitude 35°32'28" oeste, estando a uma altitude de 302 metros.

O município de Cortês está inserido na unidade das Superfícies Retrabalhadas, com relevo muito dissecado e vales profundos. Os solos são do tipo Latossolos profundos e bem drenados nos topos planos. Nas vertentes, predominam os solos Podzólicos, rasos ou medianamente profundos e bem drenados. Nos vales, observa-se a ocorrência de Gleissolos de Várzea, com solos orgânicos e encharcados.

A vegetação predominante é a Floresta Subperenifólia, com partes de Floresta Hipoxerófila, A economia do município é baseada na agroindústria açucareira. Além da cana-de-açúcar, destacam-se como produtos agrícolas o abacaxi, a mandioca, a banana e a batata-doce.

O povoado surgiu a partir do sítio do Capitão Francisco Velozo da Silveira, denominado Cortês, adquirido em 1872. O sítio localizava-se às margens do Rio Sirinhaém, no então distrito de Ilha de Flores, comarca de Bonito. Em 17 de abril de 1875, o capitão doou uma propriedade a Francisco das Chagas, autorizando a construção mediante pagamento de foro. Pela localidade passaria a estrada de ferro de Ribeirão a Bonito, mas a construção foi interrompida, sendo em Cortês a estação terminal. Em 1892 instalou-se na região a Usina Pedrosa, a 7 km do povoado. Estes dois fatores impulsionaram o desenvolvimento local. Em 5 de janeiro de 1911 foi criado o distrito, pertencente ao distrito de Amaraji e o povoado tornava-se vila. O município foi criado em 29 de dezembro de 1953.

Cortês pertence a Paróquia da Diocese de Palmares, situada na Mata Sul do estado Pernambucano. Foi fundada no dia 5 de março de 1947, Tem como padroeiro São Francisco de Assis, a qual celebra-se sua Memória a cada dia 4 de outubro. No ano de 2010 foi realizada a primeira Romaria Paroquial de São Francisco de Assis, saindo do Engenho Barra de Jangada até à Igreja Matriz.





GOVERNO MUNICIPAL  
**CORTÊS**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

## PERFIL

**Localização:** Região Agreste do estado de Pernambuco, a 86 km do Recife.

**Área:** 101,332 km<sup>2</sup>

**População:** 12.624 habitantes (IBGE 2014)

**Gentílico:** cortesense

**Vegetação:** Floresta Subperenifólia, com partes de Floresta Hipoxerófila

**Precipitação pluviométrica média anual:** 1309,9 mm

**Dia de feira:** Sábado

**Padroeiro:** São Francisco de Assis

**Base econômica:** Agroindústria açucareira

**Ano de instalação:** 1953

**Altitude:** 302 metros

**Cidades limítrofes:** Norte: Gravatá, Sul: Joaquim Nabuco, Leste: Amaraji e Ribeirão,  
Oeste: Barra de Guabiraba e Bonito

**Clima:** Tropical (As')



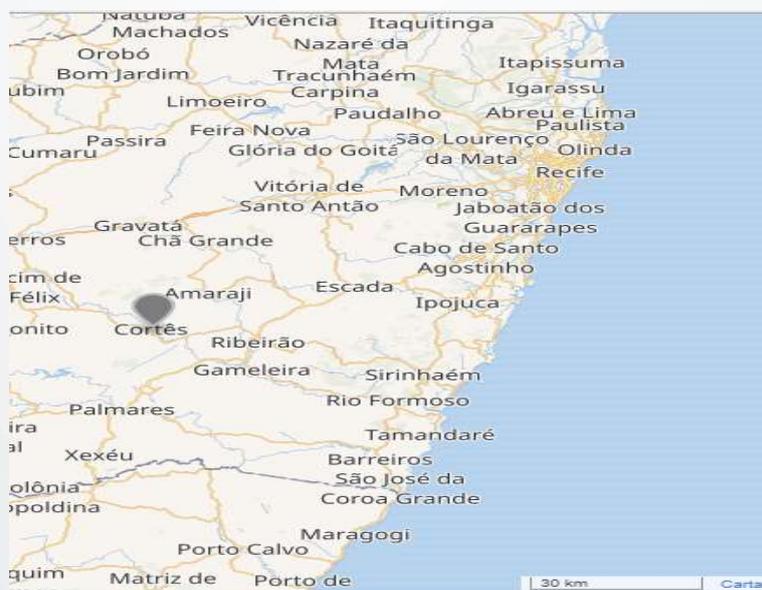


GOVERNO MUNICIPAL  
**CORTÊS**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

### 3. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO ESTADO – PE



Localização de Cortês em Pernambuco (FONTE: Wikipédia)





#### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

A justificativa para realização de tais serviços de manutenção predial, se dá em face de necessidade de se restabelecer as condições mínimas de uso, haja vista a precariedade das condições atuais desses prédios, objeto dessa manutenção, preservando as estruturas e instalações existentes, promovendo: segurança, estabilidade, conforto, habitabilidade e salubridade, resguardando a integridade dos alunos e demais usuários desses equipamentos, proporcionando uma melhor qualidade de aprendizado.





## 5. RESUMO DO PROJETO

EMPREENDIMENTO:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, A SEREM REALIZADOS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE

LOCALIZAÇÃO:

MUNICÍPIO DE CORTÊS-PE, PERTENCENTE À REGIÃO AGRESTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

MEDIÇÃO:

AS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS SERÃO REALIZADAS PELA FISCALIZAÇÃO MENSALMENTE ATRAVÉS DA AFERIÇÃO E VISTORIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS;

PERÍODO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 18 (DEZOITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, E EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

O VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SERÁ DE R\$1.967.548,15 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SESENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

OS RECURSOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA DESPESA COM OS SERVIÇOS ORA LICITADOS ESTÃO ALOCADOS NA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, CONFORME CÓDIGO ABAIXO:





<b>FMS</b>	-	<b>Dotação: 525</b>
02.00.00	-	PODER EXECUTIVO
02.20.00	-	PODER EXECUTIVO
02.20.00 12	-	EDUCAÇÃO
02.20.00 12 361	-	ENSINO FUNDAMENTAL
02.20.00 12 361 0120	-	GESTÃO EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
02.20.00 12 361 0120 2. 135	-	MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS E INSTALAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES
02.20.00 12 361 0120 2. 135 1236101202. 135	-	MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS E INSTALAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES
02.20.00 12 361 0120 2. 135 1236101202. 135 02.20.12 1236101202. 135 33903900 111 (323)	-	MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS E INSTALAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES / RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFÊRENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

TABELA (S) DE REFERÊNCIA DE  
PREÇO (S):

SINAPI (11/2020) - ORSE (OUTUBRO/2020)





GOVERNO MUNICIPAL  
**CORTÊS**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

## 6. TERMO DE REFERÊNCIA





GOVERNO MUNICIPAL  
**CORTÊS**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA  
NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, A SEREM  
REALIZADOS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE**

MARÇO / 2021



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1.0 – INTRODUÇÃO**

O presente termo de referência tem por finalidade definir o escopo básico e as condições para execução dos serviços de Manutenção das escolas municipais, no Município de Cortês-PE. A implementação dos serviços em questão, é de fundamental importância para o funcionamento contínuo das atividades em condições adequadas dos equipamentos existentes.

### **2. OBJETIVO:**

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de manutenção predial, a serem realizados nas escolas no município de Cortês.

### **3 – JUSTIFICATIVA:**

A justificativa para realização de tais serviços de manutenção predial, se dá em face de necessidade de se restabelecer as condições mínimas de uso, haja vista a precariedade das condições atuais desses prédios, objeto dessa manutenção, preservando as estruturas e instalações existentes, promovendo: segurança, estabilidade, conforto, habitabilidade e salubridade, resguardando a integridade dos alunos e demais usuários desses equipamentos, proporcionando uma melhor qualidade de aprendizado.

### **4.-ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

Em função da demanda corretiva dos equipamentos, os serviços a serem realizados serão de: cobertura, telhamento, instalação elétrica, instalação hidrossanitárias, inclusive substituição de louças e metais, reforço estrutural, substituição de esquadrias de madeira e ferro, gradeamento, alvenaria, revestimentos de parede e piso, substituição e colocação de forro, pintura e muro de arrimo.

### **5.-LOCALIZAÇÃO E CUSTO DO EMPREENDIMENTO:**

Todos os serviços serão prestados exclusivamente em algumas localidades dentro do município de Cortês, tendo como valor de referência o valor máximo de R\$1.967.548,15 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS).





### 6-COMPOSIÇÃO DOS LOTES:

Nesta licitação optamos por dividir as obras em 3 lotes distintos separando os prédios por localidades geográficas. A composição feita, visa facilitar a logística com objetivo de minimizar o tempo de execução das obras, racionando o tempo de deslocamento na distribuição dos materiais serem usados, bem como o melhor uso da mão de obra. Os 3 lotes que estão dispostos com a seguinte formatação:

LOTES	ESCOLAS	VALOR
1	ESCOLA MUNICIPAL JAEQUISANDRO	R\$ 153.463,27
	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ROCHA	R\$ 69.657,67
	ESCOLA MUNICIPAL ANDREA DE AGUIAR	R\$ 340.706,86
	ESCOLA MUNICIPAL MARIO DOMINGUES	R\$ 589.186,76
	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	R\$ 83.773,53
	CENTRO PEDAGÓGICO	R\$ 102.876,78
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.339.664,87</b>
2	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DE BARRO	R\$ 40.677,58
	ESCOLA MUNICIPAL HELEMA RODRIGUES	R\$ 43.159,51
	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ	R\$ 32.074,71
	ESCOLA MUNICIPAL AUXILIADORA MOURA	R\$ 202.629,21
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 318.541,01</b>
3	ESCOLA MUNICIPAL ANA NERE	R\$ 30.819,28
	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO THESE	R\$ 54.982,31
	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ANTÔNIO FARIAS	R\$ 124.982,31
	ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	R\$ 40.006,64
	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO CAPIVARINHA	R\$ 58.573,30
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 309.342,27</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.967.548,15</b>





## **7-PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CRONOGRAMAS DOS EQUIPAMENTOS:**

Anexos ao Projeto Básico

## **8- PRAZO DE EXECUÇÃO:**

8.1-A empresa vencedora da licitação terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para a realização de todos os serviços contidos em planilha.

8.2-O prazo será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. A empresa que não cumprir o prazo acima estipulado sofrera sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **9-CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO:**

A modalidade de julgamento e contratação da obra objeto deste Termo de Referência será a de Menor Preço global, devendo as empresas interessadas apresentarem as suas propostas de preços atendendo às prescrições deste Termo de Referência e Normas Técnicas pertinentes. **(empitada de preços global).**

### **9.1. PREÇOS PROPOSTOS:**

Planilha de Quantitativos e Cotação de Preços Unitários, devidamente preenchidas em todos os itens, usando o mesmo modelo do projeto executivo; Cronograma Físico-Financeiro, indicando as atividades e os valores previstos em Reais, a serem desembolsados mês a mês;

Os preços para a execução dos serviços deverão ser propostos, observando-se as seguintes prescrições:

Valor total da proposta, expresso em moeda nacional – REAIS - em algarismos e por extenso, abrangendo o somatório dos preços de cada item de serviço;

Planilha de composição de Preços Unitários para todos os serviços, discriminados na planilha de Quantitativos e Cotação de Preços Unitários, exceto verba dos Serviços Preliminares, contendo os insumos básicos, mão-de-obra, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, inclusive a relativa aos serviços de mobilização, instalação de canteiro e desmobilização de equipamentos.



A CONTRATADA fornecerá máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão e também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

Prazo mínimo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.

#### 9.2. - Classificação dos Proponentes

As propostas serão classificadas pela ordem de menor preço global;

Será contratada a empresa que ofertar o menor preço global, desde que respeitados os valores máximos unitários de cada item da Planilha Orçamentária. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, em horário e local a serem definidos pela Comissão Especial de Licitação/Obras, nos termos da legislação vigente.

#### **10.-CUSTO GLOBAL DOS SERVIÇOS:**

O custo total estimado dos serviços é R\$1.967.548,15 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SESENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

#### **11.-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1. - O pagamento será efetuado mensalmente com base nos Boletins de Medições dos Serviços executados no mês anterior, cujo levantamento deverá ser acompanhado pelo corpo técnico de fiscalização da SECRETARIA DE OBRA E INFRAESTRUTURA

11.2. - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser atestadas pela Fiscalização, sendo o pagamento realizado até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação. Cada Boletim de Medição deverá ser acompanhado de carta ou ofício de encaminhamento, obrigatoriamente, de relatório fotográfico dos serviços executados.



## **12 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

### 12.1- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme prescrito no Art. 30 da lei Nº. 8.666/93, será obrigatório o cumprimento, por parte das empresas interessadas, dos seguintes requisitos:

- a. Apresentar relação nominal do(s) técnico(s) de nível superior, que ficarão vinculados aos serviços objeto desta licitação e suas funções, acompanhado de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe técnica; apresentação dos registros ou vistos e comprovação da quitação do exercício em vigor, dos engenheiros nos respectivos CREA's,
- b. Certidão de registro no CREA da região onde a empresa tiver sede, comprovando a composição do seu quadro de responsáveis técnicos até a data da licitação. Comprovação de capacidade técnica dos profissionais e da empresa licitante através de atestados, da forma estabelecida no edital do certame, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PE, que comprove a atuação da licitante e do seu corpo técnico na realização de atividades similares ao objeto deste Termo de Referência.
- c. A Empresa licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado (s) de capacidade técnica na execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto do presente certame, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similar planilhados no orçamento base, apresentados na(s) certidão de Acervo Técnico – C.A.T.'s relativo às parcelas de maior relevância e valores significativos indicadas abaixo:

- ✓ APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES - 1500 m<sup>2</sup>
- ✓ APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES - 1500m<sup>2</sup>





✓ RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL - 500 m<sup>2</sup>

- d. Declaração da empresa de que não haverá modificação na equipe sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e. A proponente deverá apresentar, para fins que qualificação técnica, equipe técnica com a seguinte composição mínima:

PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE
Responsável Técnico Engenheiro Civil do Quadro Permanente	Observância ao cumprimento de todas as normas técnicas e legislações pertinentes e a fiel obediência aos projetos e especificações no desenvolvimento dos serviços.	01
Técnico Nível Médio (Engenharia)	Técnico de nível médio (engenharia civil) com experiência técnica comprovada na Execução de obras civis de edificações	01
TOTAL		02

### **13 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

13.1 - É obrigação da CONTRATADA a execução de todas as etapas ou serviços constantes no(s) projeto(s), ou descritos ou mencionados nas especificações, fornecendo, para tanto, toda mão de obra, materiais e equipamentos necessários;

13.2 - A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução dos serviços e fornecimento de nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da FISCALIZAÇÃO não diminui ou exclui essa responsabilidade;

13.3 - O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, para o início das obras;

13.4 - A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras a partir da data fixada na Ordem de Serviço início de serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir na multa prevista em legislação específica;

13.5 - O prazo previsto para o início dos serviços poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, observado o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.



13.6. - São de responsabilidade da CONTRATADA:

13.6.1 - O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho, com toda a documentação legal e obtenção das licenças e alvarás pertinentes;

13.6.2 - O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços;

13.6.3 - Os encarregados das obras serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE;

13.6.4 - Qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço (sem ônus para a CONTRATANTE);

13.6.5 - A CONTRATADA deverá manter, na obra, cópia de todas as plantas, especificações e outros necessários à compreensão dos Projetos, incluindo os detalhes, e afixá-las em local visível;

13.6.6 - Toda e qualquer sugestão da CONTRATADA visando à modificação do Projeto, dos detalhes ou a substituição dos materiais especificados por similares, deverá ser encaminhada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA em 3 (três) vias, contendo parecer do fiscal da obra, acompanhado dos seguintes elementos:

a. Memórias de cálculo dos serviços a serem substituídos ou acrescidos em suas quantidades;  
b. Planilhas com novas alterações de quantitativos ou materiais e respectivos preços unitários, conforme planilha contratual;

c. Justificativa técnica e comercial com as razões da alteração;

d. Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escritas da CONTRATANTE e devidamente aprovadas pela fiscalização/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, quanto a sua exequibilidade técnica financeira e as normas da ABNT; e o julgamento dos pedidos de alteração ou substituições propostas e autorizações serão feitas pela própria SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

13.6.7 - Danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, às edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE ou a terceiros contatados, o dano deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções



legais cabíveis quando infringidas as legislações pertinentes a atividades desenvolvidas de modo a restaurar a sua forma e as condições originais;

13.6.8- Cuidar para que todos os materiais a serem empregados sejam novos, comprovadamente de primeira qualidade e deverão atender rigorosamente às especificações dos Projetos e da ABNT;

13.6.9- Cuidar para que os produtos, materiais, marcas e tipos mencionados nestas especificações, caracterizam, apenas, fabricantes ou fornecedores que informam atender às exigências de especificação. A CONTRATANTE admitirá ou não o emprego de similares, através de solicitação da CONTRATADA, por escrito, à Fiscalização para sua análise, aprovação e autorização.

13.6.10 - Disponibilizar no canteiro ou sala destinada aos serviços, todo e qualquer equipamento exigido pela FISCALIZAÇÃO, necessário à perfeita execução dos mesmos e serviços objeto desta licitação;

13.6.11 - Nos serviços de instalações ELÉTRICA e outros constantes em planilhas são de responsabilidade total da CONTRATADA a instalação de todo e qualquer material necessário e indispensável ao perfeito funcionamento destes conjuntos, adequação e ligação ao sistema existente nas concessionárias com aprovação do CONTRATANTE, estando, ainda, tudo de acordo com as normas pertinentes e aprovação por parte dos órgãos competentes;

13.6.12 – É de responsabilidade de a CONTRATADA proceder à revisão completa de todo e qualquer projeto fornecido pelo CONTRATANTE, inclusive estrutural e seus respectivos cálculos, antes do início dos trabalhos e apresentar à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, para aprovação ou não da correção proposta;

13.7 - Para qualquer serviço que não atenda às especificações ou ao nível de qualidade previsto, a FISCALIZAÇÃO se reservará o direito de modificar, mandar refazer, substituir da maneira e com materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material para a CONTRATANTE, bem como a extensão do prazo para conclusão do objeto detalhado em planilha;

13.8 - A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento das obras e suas instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas suas especificações;

13.9 - A CONTRATADA apresentará em tempo hábil à CONTRATANTE, todos os materiais a serem usados na construção e só poderá aplicá-los com o “de acordo” dado pelo fiscal



responsável, devendo também os referidos materiais obedecerem às recomendações e especificações do fabricante e às normas técnicas vigentes;

13.10 - A CONTRATADA deverá apresentar um plano de obras compatível com o cronograma desta obra, o qual será analisado pela CONTRATADA quanto à sua adequabilidade e eficiência;

13.11 - A CONTRATADA deverá exercer, até a aceitação provisória dos serviços pela CONTRATANTE, a vigilância dos equipamentos e serviços realizados, responsabilizando-se pelos danos acaso sofridos pela referida CONTRATANTE, especialmente invasões e furtos, ocasionados pela negligência ou omissão dessa vigilância;

13.12 - A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos, bem como a sua segurança, conforme layout;

13.13 - Todo e qualquer serviço ou fornecimento extracontratual deverá ter o seu preço previamente aprovado pela CONTRATANTE. Os novos serviços extracontratuais deverão ter como base de preços a tabela de composições em apresentadas ou outra que a CONTRATANTE indicar. Não existindo composição para determinado serviço, serão usados os preços da tabela de insumos e a composição de preços. Quando, ainda, não existir insumo ou composição para o serviço será realizada três cotações do material, sendo devidamente previamente avaliado pela CONTRATANTE;

13.14 - A omissão de qualquer procedimento deste Termo de Referência, ou nos projetos não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados com o devido acompanhamento e aprovação da CONTRATANTE;

13.15 - Fica reservado à CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nesse Termo de Referência que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato, planilha orçamentária ou projeto;

13.16 - A CONTRATADA manterá no local dos serviços os técnicos e a mão de obra necessária à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude;

13.17 - A CONTRATADA responderá por condições de higiene, saúde e segurança do trabalho de seu pessoal e visitantes, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, NR'S e suas modificações;





13.18 - A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à execução dos serviços, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e a manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus;

13.19 - A CONTRATADA se responsabilizará, desde já, por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados;

13.20 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE;

13.21 - Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato;

13.22 - A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente;

13.23 - No prazo de observação de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela CONTRATANTE, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

13.24 - Não se pode alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas, ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas e especificações e métodos da ABNT;

13.25 - A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não esteja previsto nos projetos e planilhas e que não seja autorizado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, salvo aqueles que se caracterizam como necessários à segurança da edificação;

13.26 - Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

13.27 - As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, instalações que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis e inseguras à vista e ao uso;



13.28 - A CONTRATANTE poderá admitir os subempreiteiros previamente autorizados pela Administração, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade;

13.29 - Considera - se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e

empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos;

13.30 - As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da CONTRATADA e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços;

13.31 - De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

- a. Ferramentas manuais, mecânicas, elétricas ou não;
- b. Ferramentas de corte e/ou desbastes;
- c. Andaimes, exceto fachadeiro. Guinchos, caminhões;
- d. Escoramentos e outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

13.32 - É de responsabilidade da CONTRATADA as incorporações dos preços de serviços, quaisquer que sejam as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra; sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

13.33 - Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência da CONTRATADA ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação;

13.34 - Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.



#### **DA CONTRATANTE**

Caberá à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**:

- 13.35. – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;
- 13.36 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;
- 13.37 – Acompanhar e fiscalizar o andamento das obras, por intermédio de sua unidade fiscalizadora indicada;
- 13.38 – Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste termo ou no Edital;
- 13.39 – Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no Edital;
- 13.40 – As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão atestadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo SECRETÁRIO;
- 13.41 – Manter entendimentos com os órgãos públicos pertinentes que se fizerem necessários, para eliminação das interferências às obras, a título de auxiliar a CONTRATADA.

#### **14 -DA FISCALIZAÇÃO:**

- 14.1 - Compete à FISCALIZAÇÃO controlar e fiscalizar a execução dos serviços em suas diversas fases; decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção; efetuar anotações em livros apropriados e é ainda de sua responsabilidade a verificação do Diário de execução dos serviços, no qual constará sua rubrica na cópia que permanecerá na obra e demais vias que serão anexadas ao relatório de fiscalização;
- 14.2 - Compete à FISCALIZAÇÃO fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços; tais elementos constarão basicamente da documentação técnica julgada necessária, de acordo com o contrato firmado;
- 14.3 - A FISCALIZAÇÃO deverá fazer, em conjunto com a CONTRATADA, um levantamento prévio para que se verifique se as quantidades são ou não suficientes a fim de que se atinjam os objetivos e fases do contrato;
- 14.4 - As exigências da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA se basearão nos Projetos, nas Especificações e nas Normas a obedecer. Deverá a CONTRATADA recorrer à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA em caso de dúvidas quanto à interpretação dos Projetos, devendo ser



mantido um estreito entendimento entre as equipes de trabalho, tendo a FISCALIZAÇÃO amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato;

14.5 - Quando houver divergências entre os documentos, a FISCALIZAÇÃO deverá decidir conforme a seguinte ordem de prioridade:

- 1º – Planilha;
- 2º – Detalhe e Projeto; e
- 3º – Especificações e Memoriais Técnicos.

14.6 - Compete também à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA transmitir à CONTRATADA, por documento oficial escrito, as instruções sobre modificações nos Projetos, Prazos ou Cronogramas dos serviços a serem executados;

14.7 - A presença da FISCALIZAÇÃO na edificação não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho;

14.8 - A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas;

14.9 - Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigará a mesma, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos;

14.10 - A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das aquisições e dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

## **15.-NORMAS PARA USO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**

15.1 - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado;



15.2 - Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados na referida obra, deverão possuir etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído pelo Decreto Presidencial de 08/12/1993. O Selo Procel, tipo A, é um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia, com sua Secretaria-Executiva mantida pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A – Eletrobrás;

15.3 - Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser utilizados na obra. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

15.4 - A CONTRATADA deve seguir os instrumentos Legais do Município de São Lourenço da Mata - PE no que se refere à Gestão de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Controle e Ambiental com os devidos licenciamentos, em consonância com a Resolução Nº 307/2002 do CONAMA e a Lei Federal Nº 12.305/2010 – PNRS.

#### **16. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA:**

16.1 - A CONTRATADA deverá indicar, mediante comunicação por escrito à CONTRATANTE, o nome do engenheiro responsável pelo andamento dos serviços. Deverá o mesmo ter experiência comprovada por ART fornecida pelo CREA na execução de obras de engenharia similares e estar no pleno uso de suas atribuições profissionais, conforme registro ou visto no CREA de Pernambuco;

16.2 - O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência diária e integral a realização dos serviços; respondendo pela empresa na ausência dos representantes legais.

16.3 - Se o responsável técnico ou qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA não corresponder às exigências para a adequada condução dos trabalhos, poderá a FISCALIZAÇÃO exigir da CONTRATADA a sua imediata substituição, no interesse do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações contratuais. O Responsável Técnico deverá estar no local de execução dos serviços diariamente realizar vistorias durante o horário de expediente. Esta vistoria diária deverá ser executada pelo Responsável Técnico e histórico (deliberações, conclusões, questionamentos, etc.) deverão ser anotados no Diário de Obra;

16.4 - Qualquer substituição de integrante, ou modificação da configuração da equipe técnica deve ser autorizada e registrada no Diário de Serviços e obras, com o conhecimento da Fiscalização.

#### **17-MEDIDAS DE SEGURANÇA:**

17.1 - A execução dos serviços e fornecimento de insumos deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas de segurança necessárias, conforme legislação em vigor, recaindo sobre a CONTRATADA toda a responsabilidade quanto à proteção dos trabalhadores e de pessoas



ligadas a estes, bem como das visitas, devendo necessariamente ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso de guarda de ferramentas e aproximação de pedestres, bem como qualquer outro de sua responsabilidade e o uso dos EPI's; e cumprimento das normas de segurança do trabalho;

17.2 - A CONTRATANTE não assumirá responsabilidades por acidentes que porventura ocorrerem no local da edificação, nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

### **18-PENALIDADES:**

Conforme especificação do Edital.

### **19-DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DA EDIFICAÇÃO:**

19.1 – Os serviços e fornecimentos deverão ser entregue em perfeitas condições de acabamento, de limpeza interna e externa e de funcionamento, além da capinação se necessário;

19.2 - A CONTRATADA deverá fazer, às suas expensas, todas as ligações provisórias de água, energia elétrica e força;

19.3 - Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local da edificação;

19.4 - Todo o entulho e restos de material de construção deverão ser removidos, propiciando ao local de realização dos serviços um aspecto de limpeza e conclusão dos serviços; em condições predefinidas no PGRCC; e PCA;

19.5 - A CONTRATADA deverá entregar todo imóvel com as devidas licenças para funcionamento nos órgãos de licenciamento (concessionária)

Cortês, 16 de março de 2021.

---

Eng. Franciely Almeida





GOVERNO MUNICIPAL  
**CORTÊS**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

## ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO: TERMO DE VISTORIA

Empresa:

CNPJ :

Declaramos, para fins de participação no certame licitatório, que a empresa em referência, vistoriou os equipamentos objeto desta licitação, estando de acordo com as disposições do Edital.

Cortês,        de                de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA





GOVERNO MUNICIPAL  
**CORTÊS**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

## 7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPARATIVA





GOVERNO MUNICIPAL  
**CORTÊS**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

## 8. DECLARAÇÃO DE ECONOMICIDADE





GOVERNO MUNICIPAL  
**CORTÊS**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

## 9. ORÇAMENTO CONSOLIDADO FINAL





GOVERNO MUNICIPAL  
**CORTÊS**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

## 10. MEMÓRIAS DE CÁLCULO





GOVERNO MUNICIPAL  
**CORTÊS**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

## 11. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO





GOVERNO MUNICIPAL  
**CORTÊS**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

## 12. COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS





GOVERNO MUNICIPAL  
**CORTÊS**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

### 13. CURVA ABC





GOVERNO MUNICIPAL  
**CORTÊS**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

#### 14. COMPOSIÇÕES DE BDI ADOTADO PARA O CERTAME





GOVERNO MUNICIPAL  
**CORTÊS**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

15. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

